



## ANEXO VIII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Aperibé, por intermédio Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Rua Vereador Airton Leal Cardoso, n 01, Bairro Verdes Campos - Aperibé - RJ, CNPJ nº 02.934.539/0001-43 neste ato representado pelo senhor(a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 FMS para REGISTRO DE PREÇOS, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo senhor(a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8666/93 e 10.520/2002, em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO

a) A presente Ata tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS**”, conforme Termo de Referência, Edital e a proposta de preços apresentada, os quais independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

#### DOS VALORES REGISTRADOS

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO

#### PRAZO DE FORNECIMENTO

a) O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

#### CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS

a) Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01– Bairro Verdes Campos – Aperibé/RJ, no horário compreendido entre 12:00 às 17:00h, de segunda a sexta feira, com suas respectivas Notas Fiscais.



PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

- b) A entrega deverá ser parcelada de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e assinada pela Secretária Municipal de Saúde ou Presidente do Fundo Municipal de Saúde, após nota de empenho, **impreterivelmente** no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.
- c) O prazo mínimo de validade dos materiais deverá ser de 12 (doze) meses, salvo os produtos com prazo de validade inferior estabelecido por Lei. Se o prazo de validade for inferior **e/ou expire dentro deste período, a empresa vencedora deverá efetuar troca sem nenhum ônus adicional ao Município de Aperibé.**
- d) A vencedora compromete-se a dar total garantia dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição, totalmente às suas expensas se os produtos entregues estiverem em desacordo com este Termo, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos;
- e) Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto nas legislações específicas.
- f) O transporte e a entrega dos produtos objetos deste Termo são de responsabilidade DO CONTRATADO, incluindo ainda, a responsabilidade pela documentação fiscal e frete;
- g) O FMS poderá rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas e Quantidades explicitadas no presente Termo de Referência.

### **FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- a) O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital serão exercidos de acordo com o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital e caberá a Secretaria Municipal de Saúde nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, a Ata de Registro de Preços, o edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato, e que independente de transcrição o vencedor está sujeito a cumprimento.
- c) O instrumento de formalização da contratação será pela emissão de Notas de Empenhos, que acompanharão as solicitações da Secretaria, onde constará quantitativos a serem adquiridos e períodos abrangentes.
- d) As entregas cujo o montante ultrapassar o valor estimado para Tomada de Preços, deverá ser formalizado o Instrumento de Contrato (**ANEXO IX**).

### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- a) O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

b) O cancelamento do seu registro poderá ser:

b1) A pedido do próprio quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

c) Por iniciativa da Contratante quando o fornecedor registrado:

c1) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c2) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

d) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d1) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

d2) Superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

d3) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o contratante fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário oficial AEMERJ, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Local e data

---

MUNICÍPIO

---

CONTRATADA